

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo

matrícula

folha

21.487.-

1.-

São Paulo, 26 de junho de 1978

Um terreno situado à rua Itayara, localizado do lado esquerdo do quem da rua Itagiba entra na referida -- rua Itayara, em direção à rua dos Ambrós, no lugar denominada do Sinão ou Tapora, antes Vila Edith, no 42º Subdistrito-Jabaquara, distante 125,00ms. da esquina da rua Itagiba, medindo 34,00ms. de frente, por 22,00ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 748,00ms², confrontando do lado direito e nos fundos com José Conageiro Miranda e sua mulher Maria de Lourdes Schevano Miranda, e do lado esquerdo com Clacyr Moré e sua mulher Maria Rizzo Moré. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal em área maior, sob nº -- 048.354.0019.-

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ CONAGEIRO MIRANDA, bancário, CIRC nº 1.279.689-SP e sua mulher MARIA DE LOURDES SCHEVANO MIRANDA, CIRC nº 2.356.898-SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 005.053.588, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Carneiro da Cunha, nº 393 - apartamento 4.-

TÍTULO ANTERIOR: Tr. 109.231, deste Registro.

O Escrevente: Valente Pereira LimaA Escrevente Autorizada: Hélia Pereira Lima

Av.1/21.487-traslado- Conforme se vê da inscrição nº -- 21.188, deste Registro, o imóvel matriculado foi prometido a venda a FRANCISCO DE CESARE FILHO, casado, São Paulo, 26 de junho de 1.978. O Escrevente: Valente Pereira Lima
A Escrevente Autorizada: Hélia Pereira Lima

R.2/21.487

Conforme se vê da certidão passada em 16 de --
(continua no verso)

matrícula

ficha

21.487.-

1.º verso

junho de 1.978, pelo Cartório do 3º Ofício Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de execução para cobrança da quantia de R\$1.981.970,00, requerida por ARIEL FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, do comércio, OJG nº 139.352.758-20, residente e domiciliado na Estância de Socorro, à Rua Sebastião Teixeira de Paiva, nº 148, contra o compromissário comprador FRANCISCO DE CESARE FILHO, os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra, mencionados na averbação nº 1 desta matrícula, foram penhorados na aludida ação, nos termos do ato de 05 de junho de 1.978, tendo sido nomeado depositário de tais direitos o próprio executado. São Paulo, 26 de junho de 1.978. O Escrevente: Valente Pereira Lima. A Escrevente Autorizada: Helio Lima Sampaio.

Av.3/21.487 - À vista do mandado judicial passado em 19 de abril de 1984, assinado pelo Dr. Luiz Eurico Costa Ferrari, - MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos nº 1055/78, da ação de execução contra devedor solvente movida por ARIEL FERREIRA PINTO contra FRANCISCO CESARE FILHO, procedo ao cancelamento do registro de penhora feito - sob nº 2, desta matrícula, em virtude de haver sido julgado extinto o processo, nos termos da sentença proferida em 06 de junho de 1984, transitada em julgado. São Paulo, 27 de abril de 1984. O Escrevente: Guilherme Luiz de Figueiredo. A Escrevente Autorizada: Adelino de Figueiredo.

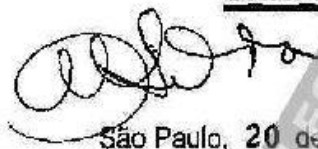
R.4/ 21.487 - Conforme se verifica da certidão passada em 21 de fevereiro de 1987, assinada por Joneli Mogueira da Silva Bonerato, Escrivã diretora do 10º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 1.279/95, da ação de execução de título extrajudicial requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CGC nº 00.000.000/0722-65, contra a empresa SIFIAN COMER

(continua na ficha 02)

T.C.A.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERALOITAVO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula	folha
21.487	02.



São Paulo, 20 de março de 1997.

CIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CGC número -- 96.249.107/0001-74; contra SIMONE RIBEIRO, CIRC nº 17.174.410, CPF nº 083.055.148-46; BENEDITO MOREIRA RIBEIRO, CIRC número 2.559.103, CPF nº 428.910.358-87, e contra o compromissário comprador FRANCISCO DE CESARE FILHO, CIRC nº 2.004.294, CPF nº 288.644.688-20, os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra mencionado na averbação nº 01, desta matrícula, foram arrestados na aludida ação, para garantir a execução do valor de R\$ 363.455,57, tendo sido nomeada depositária do imóvel Célia Marisa Tinquina, CIRC nº 5.213.225. Foram também arrestados os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra mencionado na averbação nº 01 da matrícula nº 21.486 e penhorado o imóvel objeto da matrícula nº 86.065, ambas deste Registro. São Paulo, 20 de março de 1997. O Escrevente: Caio Salvador Fildardi.

A Escrevente Autorizada: Bluma Regina.

Av.5/ 21.487 A vista do mandado adiante mencionado e da certidão extraída do termo de casamento nº 14.900 (lvº B-069, fls. 187), em 04 de novembro de 1998, pelo Cartório de Registro Civil do 11º Subdistrito - Santa Cecília, desta Capital, faço constar que à época do contrato de compromisso de venda e compra a que se refere a averbação nº 1, desta matrícula, FRANCISCO DE CESARE FILHO, era casado com VERA MARIA ANTÔNIA FACCHINI DE CESARE (brasileira, do lar, filha de José Arnaldo Facchini e de Maria Magdalena Bettale Facchini), cujo matrimônio foi realizado em 05 de dezembro de 1959, pelo regime da comunhão de bens. São Paulo, 17 de novembro de 1998.

O Escrevente: Caio Salvador Fildardi.A Escr. Autorizada: Bluma Regina.

R.6/21.487 Conforme se verifica do mandado judicial passado em 07 de abril de 1998, assinado pelo Dr. Caio Salvador Fildardi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itú,

matrícula	ficha
21.487	2.
	verso

com aditamento feito em 29 de setembro de 1998, assinado pelo Dr. José Fernando Azevedo Minhoto, MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, contendo o respeitável "CUMpra-SE" exarado pelo Dr. Oscar Bittencourt Couto, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos desta Comarca, expedido nos autos nº 1.304/83, da ação de execução contra devedor solvente requerida pela empresa CEREALISTA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, com sede na Cidade de Itú, neste Estado, na Rua Santana, nº 468, CGC nº 45.467.974/0001-78, contra o compromissário comprador FRANCISCO DE CESARE FILHO, brasileiro, comerciante, CPF nº 288.644.688-20, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com VERA MARIA ANTÔNIA FACHINI DE CESARE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Inhambú, nº 1.115, Uberabinha, e contra ÂNGELO ANTÔNIO DE CESARI, brasileiro, casado, comerciante, CIRG número - - 1.590.539-SP, CPF nº 335.448.678-34, residente na Cidade de Presidente Bernardes, neste Estado, na Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, nº 655, a metade ideal dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra inscrito sob nº 21.188, neste Cartório, mencionado na averbação nº 1, desta matrícula, foi penhorada na aludida ação, para garantir a execução do valor de CR\$ 65.385.745,00, tendo sido nomeado depositário do imóvel, o próprio executado Francisco de Cesare Filho. A penhora envolveu também a metade ideal dos direitos sobre o imóvel da matrícula nº 21.486, deste Registro, bem como a metade ideal do imóvel objeto da matrícula 36.166, do Cartório do 6º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. São Paulo, 17 de novembro de 1998.

O Escrevente: Guilherme Luiz do Fajó

A Escr. Autorizada: [Assinatura] n1

(continua na ficha 3)

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula

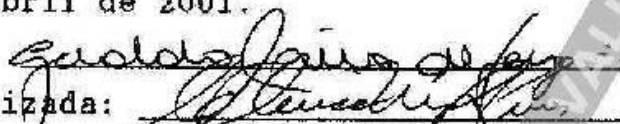
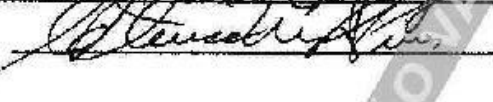
21.487

ficha

3

São Paulo, 11 de Abril de 2001

R.7/21487 Conforme se verifica do mandado judicial passado em 22 de agosto de 2000, aditado em 08 de fevereiro de 2001, pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos nº 1.417/1998, da ação de execução requerida por MAURO MAYRINK DA ANUNCIAÇÃO, brasileiro, comerciante, RG nº 13.096.440-2, CPF nº 008.539.298-74, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº 6.515/1977, com YUMIKO MARINA TANAKA DA ANUNCIAÇÃO, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Moinho Fabrini, nº 592, Edifício Alemanha, aptº 143, Jardim Brasília, contra o compromissário comprador, FRANCISCO DE CESARE FILHO, brasileiro, empresário, RG nº 2.004.294, CPF nº 288.644.688-20, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/1977, com VERA MARIA ANTÔNIA FACCHINI DE CESARE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Embaixador Ribeiro Couto, nº 26, Indianópolis, a metade ideal dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra inscrito sob nº 21.188, neste Cartório, mencionado na averbação nº 1, desta matrícula, foram penhorados na aludida ação, para garantir a execução do valor de R\$ 28.232,00 (em 12/06/1998), tendo sido nomeado depositário do imóvel, Nelson Morio Nakamura. A penhora envolveu também a metade ideal dos direitos e obrigações sobre o imóvel da matrícula nº 21.486, deste Cartório. São Paulo, 11 de Abril de 2001.

O Escrevente: A Escr. Autorizada: 

Av-8. Protocolo nº 510.904, em 21/9/2009. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. A vista da certidão expedida em 10 de dezembro de 2008, pelo Diretor Técnico do Serviço de Distribuidor Cível do Foro Central desta Comarca, e do requerimento firmado em 18 de

Continua no verso.

matrícula

21.487

ficha

03

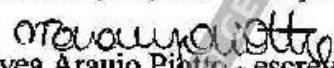
verso

setembro de 2009, faço constar a existência da ação de execução de título extrajudicial sob nº 583.00.2008.232009-0, distribuída em 10/12/2008 à 38ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca, proposta por NAIR VICENTE DE PAIVA, RG nº 3.941.209, CPF nº 146.317.518-35, contra JUVENAL MARIA, RG nº 8.855.831-9, CPF nº 726.987.138-87, e contra o compromissário comprador, FRANCISCO DE CESARE FILHO, CPF nº 283.525.938-46, cujo valor da causa é de R\$ 10.973,21 (dez mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos). São Paulo, SP, 25 de setembro de 2009.


Dorali Iglesias de Carvalho - escrevente


José Valdemir da Silva - autorizado

Av-9. Protocolo nº 547.918, em 10/3/2011. ARROLAMENTO DE BENS. Este imóvel integra arrolamento procedido nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, conforme Ofício DERAT-SPO/EQAAR/DICAT nº 077/2011, de 19 de janeiro de 2011, expedido pela Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP, no processo nº 19515.003571/2010-12, em que o compromissário comprador, FRANCISCO DE CESARE FILHO, CPF nº 283.525.938-46, figura como sujeito passivo de obrigações tributárias. **No caso de alienação, oneração ou transferência, o fato deverá ser comunicado à referida Delegacia no prazo de quarenta e oito horas.** São Paulo, SP, 16 de março de 2011.


Nivea Araujo Piotto - escrevente


José Valdemir da Silva - autorizado

Av-10. Protocolo nº 683.588, em 24/05/2017. PENHORA. Conforme certidão de 23 de maio de 2017, enviada por via eletrônica, sob protocolo PH000165021, os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra inscrito sob nº 21.188 trasladado nos termos da Av.1, pertencentes a FRANCISCO DE CESARE FILHO, foram penhorados, em 17/01/2017, nos autos nº 0232009-47.2008.8.26.0100, da 38ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, que tem como exequente: NAIR VICENTE PAIVA, CPF nº 146.317.518-35; como executados: JUVENAL MARIA, CPF nº 726.987.138-87, e o compromissário comprador, FRANCISCO DE CESARE FILHO, CPF nº 283.525.938-46; como valor da dívida: R\$ 10.973,21 (dez mil novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), e como depositário: Vera Maria Antonia

Continua na ficha 04

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNPJ: 11374-6

matrícula

21.487

ficha

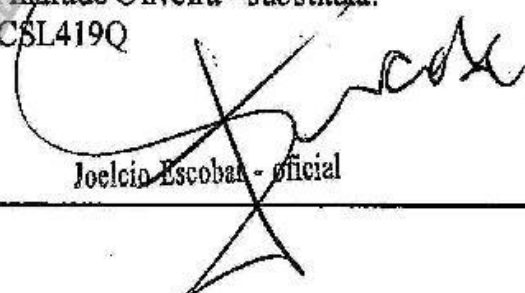
04

São Paulo, 19 de junho de 2017

Facchini. A penhora foi determinada em razão da responsabilidade patrimonial, nos termos da decisão proferida em 25/10/2016 (artigos 592 e 593 do CPC). No mesmo processo foi penhorado também o imóvel da matrícula nº 21.486, desta Serventia. São Paulo, SP, 19 de junho de 2017. Analisado por Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente e conferido por Luciane Bueno de Andrade Oliveira - substituta.


Silas de Camargo - substituto

Av-11. Protocolo nº 717.794, em 01/02/2019. CANCELAMENTO. Por determinação contida no mandado expedido em 16 de janeiro de 2019, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central, desta Comarca, nos autos nº 0825901-07.1995.8.26.0100 (antigo nº 1.279/95), procedo ao cancelamento do registro lançado sob nº 4. São Paulo, SP, 08 de fevereiro de 2019. Analisado por Corina Morbi Rodrigues Cunha - escrevente e conferido por Luciane Bueno de Andrade Oliveira - substituta.
Selo digital.1137463310717795DICS1419Q


Joelcio Escobar - oficial